

Contrato n.º 303/2024

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo  
Entre Município de Oeiras e Associação Run Tejo**

**Aquisição/manutenção de equipamentos no âmbito do Regulamento de Apoio ao  
Associativismo Desportivo de Oeiras (RAAD)**

**Preâmbulo**

Considerando que: \_\_\_\_

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio. \_\_\_\_

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, onde crianças, jovens e adultos, desempenham igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem; \_\_\_\_

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas; \_\_\_\_

D) O Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo, passa necessariamente pelo apoio às associações desportivas. Estas entidades, para além de portadores de uma utilidade social muito relevante, são polos imprescindíveis para o desenvolvimento e prática desportiva local e nacional; \_\_\_\_

E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em Diário da República no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira para obras ou aquisição/manutenção de equipamentos (artigo 1.º e al. b) do n.º 2, e n.º 6, ambos do artigo 3.º); \_\_\_\_

F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º, 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira à Associação Run Tejo, para aquisição de equipamentos, via proposta de deliberação n.º 344/2024, aprovada em 17 de abril de 2024. \_\_\_\_

G) De acordo com o previsto no nas alíneas f), g) e m) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais têm atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento; \_\_\_\_

H) Nos termos das alíneas o) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. \_\_\_\_

Assim, é celebrado, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, do n.º 5 do artigo 8.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e do artigo 2.º, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que altera e republica o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro,

MUNICÍPIO  
**OEIRAS**

bem como do artigo 1.º e al. b) do n.º 2, n.º 4 e 5 do artigo 3.º e artigo 9.º, todos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Edital n.º 1223/2015, publicado no *Diário da República*, 2.º Série, n.º 254, de 30 de dezembro e na sequência da deliberação camarária infra indicada. \_\_\_

Entre: \_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 2 de janeiro, adiante designado como **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**; \_\_\_

E, \_\_\_

**Associação Run Tejo**, com sede na Rua A Gazeta de Oeiras, n.º 16, Loja A, 2780-171 Oeiras, pessoa coletiva sem fins lucrativos, com o número de identificação fiscal 514970189, neste ato representada por **Cláudia Cristina Neves Borralho**, portadora do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, e **Carlos Manuel Lopes de Freitas**, portador do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vice-presidente Desportivo da Direção, ambos com poderes para o ato conforme o previsto no n.º 1 do artigo 22.º dos estatutos da Associação, enquanto documento complementar da escritura de constituição da Associação, lavrada a 26.07.2018, no Cartório Notarial de Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, com as alterações lavradas no referido Cartório a 18.07.2022 e nos termos da ata n.º 13 da Assembleia Geral de 30.06.2023, adiante designada por **ASSOCIAÇÃO** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**; \_

É acordado e livremente aceite o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a Proposta de Deliberação n.º 344/2024 aprovada em reunião de Câmara de 17 de abril de 2024, ao abrigo do previsto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras (RAAD), e que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos art.º 19.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e, supletivamente, com as necessárias adaptações, pela Parte III do Códigos dos Contratos Públicos, na versão atual de ambos os diplomas legais. \_\_\_\_

### Cláusula 1ª

#### Objeto

1. Através do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, adiante designado por Contrato, o **MUNICÍPIO** concede ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, uma comparticipação financeira para execução dos investimentos constantes no **Anexo I** ao presente Contrato, e que dele faz parte integrante. \_\_\_\_
2. A presente comparticipação financeira destina-se a: \_\_\_\_
  - a) Aquisição de viatura de 9 (nove) lugares; e \_\_\_\_
  - b) Aquisição de Equipamento de apoio ao treino. \_\_\_\_

considerado essencial para o desenvolvimento da atividade ou para o desempenho das funções do **SEGUNDO OUTORGANTE**; \_\_\_\_

### Cláusula 2ª

#### Valor de Comparticipação

Para a execução do investimento constante no **Anexo I** ao presente Contrato, é concedida pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** uma comparticipação financeira correspondente a:

- a) **Aquisição de viatura de 9 (nove) lugares** - 91,798% do respetivo investimento, até ao valor máximo de **40.000,00€** (quarenta mil euros). \_\_\_\_
- b) **Aquisição de Equipamento de apoio ao treino** - 89,611% do respetivo investimento, até ao valor máximo de **750,00€** (setecentos e cinquenta e cinco euros). \_

### Cláusula 3ª

#### Regime de Comparticipação

1. O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano, e após receção no Município de documento de despesa. \_\_\_\_
2. O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços. \_\_\_\_
3. Qualquer quantia que exceda o valor da comparticipação indicada na Cláusula anterior para execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo será integralmente assegurada e da responsabilidade do **SEGUNDO OUTORGANTE**. \_
4. A alteração dos fins a que se destina a verba prevista na Cláusula anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**. \_\_\_\_
5. O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02-Câmara Municipal; classificação económica 080701- Instituições sem fins lucrativos e encontra-se cabimentada na rúbrica 2022/152.2 - Apoio ao Associativismo Desportivo - Beneficiação de Instalações/Equipamentos, tendo-lhe sido atribuída duas fichas de compromisso, uma com o número sequencial 1956048 datada de 19 de abril de 2024 e outra com o número sequencial 1956049 datada de 19 de abril de 2024. \_\_\_\_

### Cláusula 4ª

#### Suspensão do pagamento da comparticipação financeira

1. O pagamento da comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato será suspenso no caso de o **SEGUNDO OUTORGANTE** se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, e enquanto tal incumprimento se mantiver; \_\_\_\_



2. O pagamento da comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato será suspenso em caso de incumprimento de legislação referente quer à luta contra a dopagem no desporto (Lei 81/2021 de 30 de Novembro, versão atual) quer ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos (Lei 39/2009 de 30 de Julho, versão atual), bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, enquanto tal incumprimento se mantiver. \_\_\_\_

#### Cláusula 5ª

#### (Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**: \_\_\_\_

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato-programa, nos termos definidos; \_\_\_\_
- b) Assegurar a execução integral do presente contrato; \_\_\_\_
- c) Afetar a comparticipação financeira exclusivamente à execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto deste contrato, respeitando as condições e finalidades estabelecidas; \_\_\_\_
- d) Informar de imediato o **MUNICÍPIO** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar o cumprimento integral do contrato; \_\_\_\_
- e) Prestar contrapartidas de interesse público para o **MUNICÍPIO** e para a comunidade; \_\_\_\_
- f) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente obtendo todas as permissões administrativas necessárias à realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo; \_\_\_\_
- g) Remeter ao **MUNICÍPIO** um relatório final sobre a execução do contrato, acompanhado dos respetivos comprovativos de despesa, no prazo máximo de 60 dias após o término do contrato; \_\_\_\_
- h) Consentir o acompanhamento e controlo pelo **MUNICÍPIO** das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas; \_\_\_\_

- i) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação da comparticipação financeira atribuída pelo **MUNICÍPIO**, nomeadamente os comprovativos de despesa referentes ao custo total previsto para a concretização do programa, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior; \_\_\_\_
- j) Disponibilizar o acesso às instalações para efeitos de acompanhamento e controlo da comparticipação financeira atribuída pelo **MUNICÍPIO**; \_\_\_\_
- k) Publicitar os apoios recebidos, quer por menção expressa do Município de Oeiras, quer por inclusão do respetivo logotipo, respeitando o Manual de Normas gráficas associadas à sua utilização que pode ser consultado em [www.oeiras.pt](http://www.oeiras.pt); \_\_\_\_
- l) Criar no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes à execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato e dos respetivos custos associados, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação da comparticipação financeira às finalidades a que se destina, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; \_\_\_\_
- m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato; \_\_\_\_
- n) Efetuar o averbamento do ónus de impenhorabilidade, bem como da insusceptibilidade de apreensão judicial ou oneração quando os bens adquiridos ou construídos com a comparticipação financeira sejam objeto de registo; \_\_\_\_
- o) Comprovar que se encontram numa situação de cumprimento das suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; \_\_\_\_
- p) Assegurar que a escolha do procedimento a adotar, para as obras ou aquisição/manutenção de equipamentos, em função do valor do contrato a celebrar, obedece às regras plasmadas no Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_

#### **Cláusula 6ª**

#### **(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)**

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dará lugar à suspensão imediata do pagamento das participações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra: \_\_\_\_
2. As obrigações referidas na cláusula 6ª; \_\_\_\_
3. Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor; \_\_\_\_
4. O incumprimento culposo deste contrato por parte do **SEGUNDO OUTORGANTE** confere ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa. \_\_\_\_
5. Nos demais casos, não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação. \_\_\_\_
6. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa. \_\_\_\_

#### Cláusula 7ª

##### Dever de Sustação

Caso a **SEGUNDA OUTORGANTE** deixe, culposamente, de cumprir este contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas participações financeiras, enquanto não repuser as quantias que devam ser legalmente restituídas. \_\_\_\_

#### Cláusula 8ª

##### (Acompanhamento e controlo da execução do programa)

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade interna ou externa; \_\_\_\_



2. Compete ainda ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** o exercício dos poderes de fiscalização quanto aos procedimentos executivos necessários para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, tendo em conta as contrapartidas de interesse público a cumprir; \_\_\_\_
3. Qualquer das diligências de acompanhamento e controlo referidas nos números anteriores deverão ser notificadas, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis; \_\_\_\_
4. De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designado o Técnico Superior [REDACTED] da Divisão de Desporto, como Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_

#### **Cláusula 9ª**

##### **(Modificação do Contrato-Programa)**

1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março. \_\_\_\_
2. Qualquer alteração ou adaptação do programa objeto do contrato, carece de prévio acordo expresso do **PRIMEIRO OUTORGANTE**. \_\_\_\_
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. \_\_\_\_

#### **Cláusula 10ª**

##### **(Vigência do Contrato)**

O presente contrato-programa apenas produz efeitos a partir da data da sua publicação, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, com termo a 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável por mais um ano, por motivos devidamente fundamentados e não imputáveis ao **SEGUNDO OUTORGANTE**. \_\_\_\_

### Cláusula 11ª

#### Caducidade do Contrato-Programa

1. O presente contrato programa cessa quando: \_\_\_\_
  - b) Esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto; \_\_\_\_
  - c) Por causa não imputável ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais; \_\_\_\_
  - d) O **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerça o seu direito de resolver o contrato; \_
  - e) Não forem entregues os documentos comprovativos das obrigações fiscais e contributivas no prazo estipulado. \_\_\_\_
2. A cessação do contrato produz efeitos por notificação dirigida à contraparte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do momento do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento. \_\_\_\_

### Cláusula 12ª

#### (Litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março. \_\_\_\_
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. \_\_\_\_

### Cláusula 13ª

#### Publicidade

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o presente Contrato-Programa será objeto de publicação nos termos da lei. \_\_\_\_

### Cláusula 14ª

#### Casos Omissos

Em tudo o que seja omissos o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor.

Anexos: Anexo I – Orçamento

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023, de 11 de abril, do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_

Oeiras, 15 de maio de 2024. \_\_\_\_

**O 1.º Outorgante**

[REDACTED]

Francisco Rocha Gonçalves

**O 2.º Outorgante**

[REDACTED]

Cláudia Neves Borralho

**A Oficial Pública**

[REDACTED]

[REDACTED]

Carlos Lopes de Freitas

Toppim Ibrafer - Material Desportivo e Fitness, Unip. Lda.  
 Av. 25 de Abril, Lote 86  
 Vila Verde - Sintra  
 2705-902 Terrugem  
 Portugal

**Associação RUN TEJO**

Cap.Social: \*\* \*\*\* € NIPC: 516337629  
 Email: loja@topgim.com  
 URL: www.topgim.com

Avenida Marginal S/n , Praia da Torre  
 Oeiras  
 2780-267 OEIRAS

## Orçamento

Documento Nº	Data	Operador	Nº Cliente	Cond.Pagamento	Nº Contribuinte
73325	12.02.2024	JR	13622	Multibanco	514970189

Referência	Descrição	IVA	Quant.	Preço	Dsc%	Valor
ATLE150	BLOCO PARTIDA OFICIAL ALUMÍNIO	23%	4,00	69,00		276,00
FITN291.AZ	TAPETE FITNESS C/ OLHAIS 140x60x1,5cm - AZUL	23%	22,00	10,67		234,74
MTRE019.LA	CONE DE SINALIZAÇÃO XSPORTS MODELO LUXO 30cm - LARANJA	23%	12,00	1,32		15,84
MTRE151	CONJUNTO 24 DISCOS MARCADORES (12+12) C/ SUPORTE AMA/LARANJA	23%	2,00	17,42		34,84
ATLE203	DARDO ESCOLAR XSPORTS C/ PONTA DE BORRACHA 300gr	23%	1,00	29,54		29,54
ATLE204	DARDO ESCOLAR XSPORTS C/ PONTA DE BORRACHA 400gr	23%	1,00	34,14		34,14
ATLE205	DARDO ESCOLAR XSPORTS C/ PONTA DE BORRACHA 500gr	23%	1,00	35,52		35,52
PORTES	PORTES (Portugal Continental)	23%	1,00	19,83		19,83

Software PHC - Emitido por programa certificado nº 0006/AT (20230518.25757)-Este documento não serve de fatura

Local Entrega: na vossa morada com portes incluídos na factura  
 Montagem: Não Incluída  
 Validade Proposta: 30 dias  
 Prazo Entrega: 5 dias

Total Iíquido:	680,45
Desconto:	0,00
<b>Total líquido:</b>	<b>680,45</b>
Total IVA:	156,50

**Total (€): 836,95**

# Pedido de informação

Nº PT 62013372 00440178

Realizado a 07/03/2024 válido até 31/03/2024

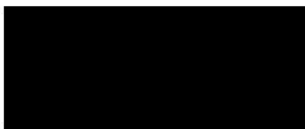


RENAULT

## ASSOCIAÇÃO RUN TEJO

Rua A Gazeta D'Oeiras  
2780-171 OEIRAS

Telefone  
E-Mail  
NIF



## CARBY-ABRUNHEIRA

AV.DOS COMBATENTES, 74 - ABRUNHEIRA  
2710-034 SINTRA

Telefone  
NIF 501316272  
Vendedor HUGO ALEXANDRE FIGUEIREDO S VAZ  
Telefone  
E-Mail

## Renault TRAFIC (transporte passageiros)

authentich L1 Blue dCi 110

TRP CE0 M111 W6

Cor	Branco Glaciar
Potencia kW (cv)	081 (110)
Interiores	- harmonia interior preto titânio
Tipo de Combustível	Diesel
Estofos	- estofos em tecido
Emissões CO2 (g/Km)	180



Preço total antes do desconto	51 481,94 €
Total Desconto	-7 908,01 €
Preço total com impostos	43 573,93 €
Saldo a pagar	43 573,93 €

Valor da retoma |

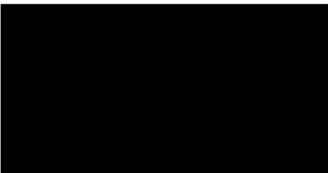
Sem Retoma

Financiamento |

Sem Financiamento



Versão	IVA Excl	IVA	IVA incl.
TRAFIC (transporte passageiros) authentic L1 Blue dCi 110	32 098,52 €	23,00%	39 481,18 €
Opções	IVA Excl	IVA	IVA incl.
- ar condicionado manual dianteiro com filtro de pólen	0,00 €	0,00%	0,00 €
- fluido de refrigeração 1234Y	0,00 €	0,00%	0,00 €
- espaço de arrumação no painel de bordo	89,43 €	23,00%	110,00 €
- roda sobressalente de dimensões reduzidas	146,34 €	23,00%	180,00 €
- jantes em liga leve 17" silver	853,66 €	23,00%	1 050,00 €
- - jantes em liga leve de 17"			
- - design de jantes em liga leve 17" silver			
- pack ar condicionado 1	650,41 €	23,00%	800,00 €
- - ar condicionado manual dianteiro com filtro de pólen			
- - fluido de refrigeração 1234Y			
Branco Glaciar	0,00 €	23,00%	0,00 €
- estofos em tecido	0,00 €	0,00%	0,00 €
jantes liga leve 17"	0,00 €	0,00%	0,00 €
<b>Total opções</b>	<b>1 739,84 €</b>		<b>2 140,00 €</b>



Sumário	IVA Excl	IVA	IVA incl.
Preço Total	33 838,36 €		41 621,18 €
Total Desconto	-6 429,28 €		-7 908,01 €
Custos admin. e de transporte	1 075,00 €		1 322,25 €
ISV	6 941,88 €		8 538,51 €
<b>Preço total com impostos</b>	<b>35 425,96 €</b>	<b>8 147,97 €</b>	<b>43 573,93 €</b>
IVA incl. 23%		8 147,97 €	

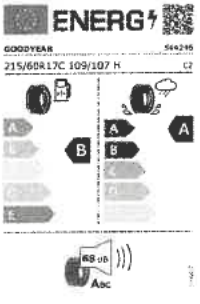
**Saldo a pagar**

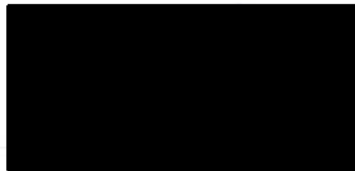
**43 573,93 €**

O veículo disponível para venda será equipado com uma destas referências de pneus, é tecnicamente impossível o compromisso com uma referência específica

**Pneus Dianteiros**

**Pneus Traseiros**

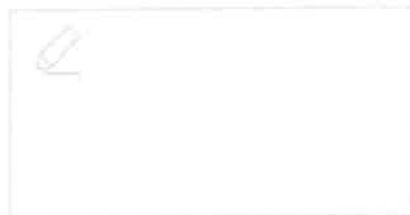




**Comentários**

Realizado a SINTRA, em 07/03/2024, em 2 cópias, entregue a cada uma das partes

**HUGO ALEXANDRE FIGUEIREDO  
S VAZ**  
Concessão



## AVISO LEGAL

---

O cálculo do valor do Imposto sobre veículos é estimado e pode variar até ao momento em que a viatura seja fabricada.

A autonomia da viatura depende de várias variáveis: topografia, condições meteorológicas, do estilo de condução do condutor, tamanho das jantes e da velocidade entre outros.

Este documento constitui mera informação, não tendo em caso alguma validade de Proposta Contratual.

Ao assinar este documento estou prestar o meu o meu consentimento, livre e voluntário para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais pela Renault Portugal, S.A., pela Renault SAS, pelas empresas pertencentes ao Grupo Renault e pelos membros da rede Renault, melhor identificados na política de privacidade e em [www.renault.pt](http://www.renault.pt), para o envio de comunicações sobre propostas contratuais e pré-contratuais e informações gerais sobre este pedido de proposta.

O fornecimento dos seus dados pessoais é necessário para que possamos dar cumprimento aos seus pedidos de informação e, caso seja aplicável, apresentar-lhe propostas contratuais. Se decidir não nos fornecer os seus dados pessoais, não poderemos dar cumprimento ao seu pedido de informação e, caso seja aplicável, apresentar-lhe propostas contratuais. Para mais informação, por favor consulte a política de privacidade no verso deste documento e/ou em <https://www.renault.pt/politica-privacidade.html>

Presto o meu consentimento, livre e voluntário para a recolha e tratamento dos meus dados pessoais pela Renault Portugal, S.A., pela Renault SAS e pelos membros da Rede Renault (disponíveis para consulta em [www.renault.pt](http://www.renault.pt)) para:

- O envio de comunicações de marketing direto, nomeadamente sobre produtos, ofertas especiais, convites para os nossos eventos e promoções -  
Sim  Não
- Autorizo ser contactado para os fins supra descritos através dos seguintes canais:  
E-Mail  Carta  Telemóvel  SMS

O consentimento pode ser retirado a qualquer momento, sem que tal, no entanto, torne ilegítimo o tratamento de dados pessoais realizado com base nesse consentimento até à data em que o mesmo seja retirado. O não fornecimento do seu consentimento irá impedir: O envio de comunicações de marketing direto, nomeadamente sobre produtos, ofertas especiais, convites para os nossos eventos e promoções

Os seus dados pessoais serão tratados pela Renault Portugal S.A., pela Renault SAS, pelas empresas do Grupo Renault e por algum membro da Rede Renault na qualidade de Responsáveis pelo Tratamento e poderão ser transmitidos para qualquer empresa do Grupo Renault bem como a terceiros exteriores ao grupo. Os seus dados pessoais serão utilizados para: i) Gerir as suas solicitações (pedidos de informações gerais); ii) Enviar-lhe, com o seu consentimento comunicações de marketing direto, nomeadamente sobre produtos, ofertas especiais, convites para os nossos eventos e promoções; iii) Comunicar os seus dados pessoais aos membros da rede Renault para os fins suprarreferidos.

Tem o direito de solicitar o acesso à sua informação. Também pode solicitar que a sua informação seja retificada ou apagada. Pode opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais, sem qualquer justificação quando esteja em causa uma situação de marketing direto e, nos restantes casos, por motivos relacionados com a sua situação em particular, igualmente poderá solicitar a limitação do tratamento da sua informação. Pode solicitar o envio de uma cópia da sua informação num formato estruturado e de uso corrente. Para exercer os seus direitos, deverá contactar-nos, sendo necessário para tal que nos forneça um comprovativo da sua identidade, através do envio de um e-mail para [contacto.cliente@renault.pt](mailto:contacto.cliente@renault.pt) ou através do envio de uma carta para Renault Portugal – Serviço Cliente – Lagoas Park, edifício 15, 2740 – 262 Porto Salvo.

**Cliente**

**ENTIDADE VENDEDORA**

O Vendedor \_\_\_\_\_

## POLÍTICA DE PRIVACIDADE

---

A proteção dos seus Dados Pessoais é da maior importância para a Renault Portugal S.A. ("Renault Portugal"), e para a sua rede pelo que a Renault Portugal e a sua rede tomam todas as medidas razoáveis para assegurar que os seus dados pessoais sejam tratados de forma segura.

Ao efetuar um pedido de informação irá partilhar dados pessoais com a Renault Portugal S.A., com sede no Lagoas Park – Edifício 15 – piso 2, 2740-262 Porto Salvo - Oeiras, com a Renault SAS com sede em 13, Quai Alphonse Le Gallo, 92100 Boulogne Billancourt, França e com os concessionários da rede Renault cuja lista pode consultar em [www.renault.pt](http://www.renault.pt) e que atuam na qualidade de Responsáveis pelo Tratamento.

Estes dados são utilizados para dar cumprimento aos seus pedidos de informação e, na medida em tal que seja aplicável, para lhe enviar propostas contratuais e pré-contratuais e informações sobre produto e eventualmente caso dê o seu consentimento para ações de marketing.

O fundamento jurídico em que a Renault baseia as atividades de tratamento anteriormente referidas é a execução de diligências pré-contratuais a seu pedido.

O fornecimento dos seus dados pessoais é necessário para que possamos dar cumprimento aos seus pedidos de informação e, caso seja aplicável, apresentar-lhe propostas contratuais. Se decidir não nos fornecer os seus dados pessoais, não poderemos dar cumprimento ao seu pedido de informação e, caso seja aplicável, apresentar-lhe propostas contratuais.

Caso dê o seu consentimento os seus dados pessoais poderão servir também para enviar-lhe comunicações de marketing direto, nomeadamente sobre produtos, ofertas especiais, convites para os nossos eventos e promoções.

Para as finalidades anteriormente referidas os seus dados pessoais serão conservados durante um período de 3 anos, findo o qual os seus dados pessoais serão apagados.

A Renault Portugal pode transmitir os seus dados pessoais à Renault S.A.S, à Mobilize Financial Services e a qualquer outra empresa do Grupo Renault no mundo, bem como aos concessionários da rede Renault – consulte a lista dos mesmos em [www.renault.pt](http://www.renault.pt), - e a terceiros fora da rede Renault, sendo que tal servirá para melhor gerir os seus pedidos.

Em qualquer caso, tem o direito de aceder aos seus dados pessoais. Tendo por base interesses legítimos pode solicitar que os seus dados pessoais sejam retificados e apagados. Tem também o direito a opor-se ao tratamento dos seus dados pessoais ou solicitar a limitação do tratamento. Tem ainda o direito de solicitar e receber os seus dados pessoais num formato estruturado de uso corrente.

Em caso de solicitação ou reclamação, por favor envie um e-mail para contacto: [cliente@renault.pt](mailto:cliente@renault.pt).

Também pode contactar o nosso Encarregado de Proteção de Dados através do envio de um e-mail para o seguinte endereço: [dpo.portugal@renault.pt](mailto:dpo.portugal@renault.pt)

Em qualquer caso, tem o direito de apresentar uma reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados em [www.cnpd.pt](http://www.cnpd.pt).

Mais informações em <https://www.renault.pt/politica-privacidade.html>

Tomei Conhecimento

Data